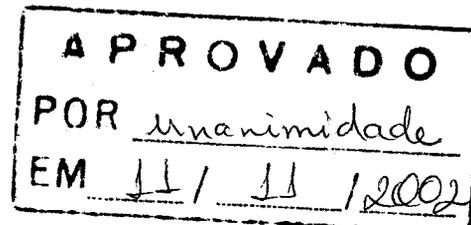




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 98 /2002



1) Com. Justiça  
2) Com. Obras  
3) Vereadores  
21/10/2002  
EJK

Dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADORES SALESIANOS DE PINDAMONHANGABA – Oratório Dom Bosco – Projeto Jataí, uma área de 13.675,49m<sup>2</sup>, no Distrito de Moreira César, e dá outras providências.

Dr. VITO ARDITO LERÁRIO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguintes Lei:

**Art.1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso de uma área remanescente de terras, com 13.675,49m<sup>2</sup> (matrícula n° 30.791), localizada no prolongamento da Rua Jorge Marcos Azevedo, no Distrito de Moreira César, pelo prazo de 10 (dez) anos à **ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADORES SALESIANOS DE PINDAMONHANGABA – Oratório Dom Bosco – Projeto Jatai**, com as seguintes medidas e confrontações:

“Área remanescente de terras, localizada no prolongamento da Rua Jorge Marcos Azeredo, denominado Área 2-A de propriedade de Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a qual tem início no ponto 1-B, localizado na referida Rua, distante 76,53m do ponto 01, localizado na esquina da Rua Benedito Galvão de Castro; deste ponto segue o rumo de 72°09'27”SE, por uma distancia de 143,57m, confrontando com a área remanescente 2-B, de propriedade de Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba até o ponto 04; deste ponto segue o rumo de 17°07'40”NE, por uma distância de 60,09m, confrontando com o Loteamento Residencial Azeredo até o ponto 05; deste ponto segue o rumo de 65°33'33”SE, por uma distância de 26,41m, confrontando com o Loteamento Residencial Azeredo até o ponto 06; deste ponto segue o rumo de 48°28'15”NE, por uma distância de 42,40m, confrontando com o Loteamento Residencial Azeredo até o ponto 07; deste ponto segue o rumo de 89°26'22”SE, por uma distância de 20,59m, confrontando com o Loteamento Residencial Azeredo até o ponto 08; deste ponto segue o rumo de 85°26'53”NE, por

PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

uma distância de 12,78m, confrontando com o Loteamento Residencial Azeredo até o ponto 09; deste ponto segue o rumo de  $64^{\circ}13'25''$ NE, por uma distância de 18,60m, confrontando com o Loteamento Residencial Azeredo até o ponto 10; deste ponto segue o rumo de  $36^{\circ}36'53''$ SE, por uma distância de 14,37m, confrontando com o Loteamento Residencial Azeredo até o ponto 11; deste ponto segue o rumo de  $69^{\circ}42'30''$ NE, por uma distância de 13,94m, confrontando com o Loteamento Residencial Azeredo até o ponto 12; deste ponto segue o rumo de  $89^{\circ}29'47''$ SE, por uma distância de 24,88m, confrontando com o Loteamento Residencial Azeredo até o ponto 13; deste ponto segue o rumo de  $02^{\circ}47'04''$ SE, por uma distância de 21,63m, confrontando com a Rua Jorge Marcos Azeredo até o ponto 14; deste ponto segue o rumo de  $85^{\circ}03'25''$ SW, por uma distância de 22,97m, confrontando com a propriedade de Marieta Aparecida Azeredo e outros até o ponto 15; deste ponto segue o rumo de  $01^{\circ}34'28''$ SW, por uma distância de 21,38m, confrontando com a propriedade de Marieta Aparecida Azeredo e outros até o ponto 16; deste ponto segue o rumo de  $79^{\circ}55'28''$ NE, por uma distância de 15,00m, confrontando com a propriedade de Marieta Aparecida Azeredo e outros até o ponto 17; deste ponto segue o rumo de  $18^{\circ}23'29''$ SW, por uma distância de 80,38m, confrontando com a Rua Jorge Marcos Azeredo até o ponto 1-B; ponto inicial, encerrando a área de 13.675,49m<sup>2</sup>."

**Art. 2º.** A área objeto da presente outorgada destinar-se a construção da sede da Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba – Oratório Dom Bosco – Projeto Jataí, em concessão de direito real de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Parágrafo único** – A área acima outorgada, é feita, a fim de que a concessionária se utilize do imóvel exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei, bem como se não iniciadas as obras no prazo de 02 (dois) anos.

**Art.3º.** A concessão de direito real de uso do imóvel a que se refere esta lei, fica dispensada de concorrência pública, dada a existência de interesse público relevante.

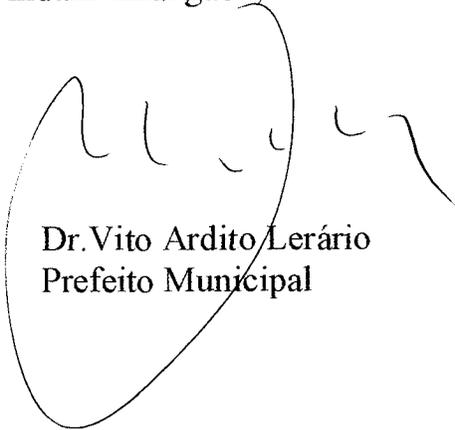


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de outubro de 2002



Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal

PRJ/jslopes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 51/02

Dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADORES SALESIANOS DE PINDAMONHANGABA – Oratório Dom Bosco – Projeto Jataí, uma área de 13.675,49m<sup>2</sup>, e dá outras providências.

Exmo. Sr.  
Vereador Inaldo Soares de Freitas  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba

Prezado senhor :

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADORES SALESIANOS DE PINDAMONHANGABA – Oratório Dom Bosco – Projeto Jataí, uma área de 13.675,49m<sup>2</sup>, no Distrito de Moreira César, e dá outras providências.

Tal propositura originou-se, do Projeto apresentado pela Associação, ter como objeto principal e geral a implantação de oficinas operacinas para disponibilizar conhecimentos e técnicas necessárias por meios de atividades educacionais e culturais para reduzir o ócio juvenil e adulto, criando estratégias e plano de ação e troca de experiência de vida através da

*B.*

PALACETE 10 DE JULHO

14:52 21/10/2002 006966 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

participação em atividades desenvolvidas em grupo para integração harmoniosa ao meio em que vivem, resgatando a sua cidadania, visando agregar e qualificar novos mercados de trabalho, desenvolvendo a auto-estima para melhoria da qualidade de vida. Ressalta-se que tem como objetivo específico, o desenvolvimento social e econômico dos menores carentes, promover o exercício da cidadania, estimular a criança e o adolescente a prática carismática de Dom Bosco, formar e desenvolver a consciência crítica, promover lazer e atividades culturais, e promover cursos profissionalizantes.

O Executivo, após análise e estudo da reivindicação proposta, e o prospecto do PROJETO JATAÍ, verificou-se a possibilidade de através de concessão de uso, autorizar o espaço por 10 (dez) anos para instalação da sede, que irá atender a todas as crianças, adolescentes e adultos do distrito de Moreira César, priorizando as menos favorecidas, excluída e carentes de recursos.

Para que essa obra se inicie, há a necessidade de concessão de uma área remanescente de terras, que perfaz 13.675,49m<sup>2</sup>, a qual tem posse o Município, e, concedida para a construção do prédio onde será instalada o Projeto.

Segue acostado a esta propositura, o prospecto do PROJETO JATAÍ, para conhecimento dos nobres Vereadores.

Pela importância da matéria, objeto do Projeto de Lei em apreço, peço vênua para solicitar que a votação se faça em regime de **URGÊNCIA**, no menor prazo possível para que cumprindo com a exigência legal, invocamos o disposto no art. 44 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, aproveitamos para expressarmos a V.Exa. protestos de eleva estima e consideração, homenagem que peço que seja extensiva a todos os nobres vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de outubro de 2002.

  
**Dr. Vito Ardito Lerário**  
Prefeito Municipal